

Comunicado

Revisão das tarifas transitórias de gás natural aplicáveis a consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m³ em 1 de janeiro de 2013

O processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais iniciou-se em julho de 2010 com o fim das tarifas reguladas para clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho.

Na sequência da aprovação pelo Governo da prorrogação da obrigação de fornecimento dos comercializadores de último recurso aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, é estendido o período de aplicação das tarifas transitórias para estes fornecimentos de gás natural.

Analisando a evolução do custo de aprovisionamento de gás natural pelos comercializadores de último recurso e a prorrogação das tarifas transitórias com vista a garantir a transição dos clientes para o mercado, justifica-se a revisão das tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m³, a partir de 1 de janeiro de 2013. Esta revisão reflete a subida dos custos de aprovisionamento de gás natural e corresponde a um incremento do preço de energia de 0,19 centEur/kWh.

Lisboa, 21 de dezembro de 2012